

Lei nº 416.

Autoriza celebrar convênio com a PMMG.

A Câmara Municipal de Senhora do Porto decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Senhora do Porto autorizado a celebrar convênio de cooperação para execução dos serviços de policiamento ostensivo no município, observadas as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.996.

Art. 2º — Fica igualmente autorizado a abrir crédito suplementar para fazer face às despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, 1º de agosto de 1.997.


Valdir do Carmo Pimenta
PREFEITO MUNICIPAL